



CERRADO ASSET

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Data Criação: Fev/25

Data próxima revisão: Mar/26



CERRADO ASSET

1. OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) visa, considerando um possível grupamento de ordens, estabelecer a metodologia para o rateio e divisão de tais ordens entre carteiras sob gestão da Cerrado Gestão de Ativos Ltda. (“Cerrado”), conforme determinado pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21/21”), na Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 (“Resolução CVM 35/21”) e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”) e demais regulamentações aplicáveis.

Essa Política estabelece diretrizes para assegurar que critérios equitativos sejam observados no desenvolvimento das atividades da Cerrado, como tradução prática do cumprimento de seu dever fiduciário de melhor atender suas obrigações perante seus clientes.

2. ABRANGÊNCIA

As Áreas de *Compliance* e Risco são encarregadas de manter as informações atualizadas para garantir a conformidade com os critérios estabelecidos nesta Política de Rateio de Ordens.

Essas diretrizes devem ser seguidas por todos os sócios, diretores, colaboradores e funcionários (“Colaboradores”) envolvidos nas atividades relacionadas à alocação de ativos negociados nos fundos gerenciados pela Cerrado. Ainda, corretoras ou distribuidoras de valores mobiliários também poderão estar envolvidas nas operações de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão da Cerrado. Tais prestadores de serviço também estão sujeitos às diretrizes aqui estabelecidas.



CERRADO ASSET

3. ORDENS DE COMPRA E VENDA

Entende-se por ordem, nos termos da Resolução CVM 21/21, o ato em que uma contraparte - inclusive corretoras ou distribuidores - negocie ou registre operação com valor mobiliário para carteira de investimentos de clientes nas condições especificadas. As ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua referente transmissão e podem ser:

- (i) Ordem a Mercado – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- (ii) Ordem Limitada – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor;
- (iii) Ordem Casada – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

As ordens poderão ser transmitidas (i) verbalmente; (ii) por telefone; (iii) por escrito; ou (iv) mediante meios eletrônicos (e-mail, Skype, *whatsapp*, etc.) sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens podem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e gravadas e arquivadas pela Cerrado.

4. FUNDAMENTOS

Na negociação de ativos financeiros, a Cerrado pode determinar, antes de cada operação, a proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão. Alternativamente, pode agrupar as ordens a serem lançadas ao mercado e, posteriormente, realizar o rateio das ordens efetivamente executadas. A seleção dos ativos para as carteiras sob gestão não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes, tampouco favorecer alguns clientes em detrimento de outros.

No momento do rateio dos ativos entre as diversas carteiras, a divisão deve ocorrer de forma equânime e não deve se basear em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das carteiras geridas pela Cerrado. Portanto, as quantidades



CERRADO ASSET

correspondentes aos fundos serão especificadas de acordo com os critérios estabelecidos, utilizando o critério *first come first serve* para cada alocação.

Quando uma ordem de compra ou venda estiver relacionada a mais de um fundo sob gestão, a Cerrado realizará o rateio tanto dos custos quanto dos ativos envolvidos nas transações, após a execução das ordens transmitidas. Esse rateio será feito de acordo com critérios a serem previamente definidos, de modo a garantir que nenhum fundo obtenha vantagens em detrimento de outros.

5. RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Em resumo, o rateio e a divisão de ordens da Cerrado ocorrerão da seguinte maneira:

***Preço*:** as ordens serão divididas para que as carteiras geridas pela Cerrado tenham um preço próximo ao preço médio de todas as ordens das carteiras no mesmo dia e corretora, para um mesmo ativo. No entanto, em certas situações, o critério do preço médio pode não ser aplicado, como quando as ordens são específicas de um fundo e serão registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem, quando o custodiante estabelece um horário limite para envio das operações ou quando a quantidade negociada é muito pequena.

***Alocação*:** o rateio das quantidades será proporcional às quantidades originais das ordens, podendo haver pequenas diferenças devido a arredondamentos. A alocação entre os fundos de investimento levará em consideração a política de investimentos e o perfil de risco de cada um, especial considerando o patrimônio líquido de cada produto, suas características, captação líquida de recursos, posição relativa do caixa, características tributárias, posição de risco e situações específicas de clientes de fundos exclusivos ou reservados. Ainda que possua critérios equitativos para definir o preço médio, em algumas situações fora do controle da Cerrado, podem ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio. Isso pode acontecer, por exemplo, quando a quantidade de ativos a ser alocada em um fundo não corresponder a todos os lotes operados no pregão do dia. Nesse caso, a Cerrado optará pela alocação no lote cujo valor esteja mais próximo do preço médio das negociações.



CERRADO ASSET

A Cerrado poderá realizar operações diretas entre os diversos fundos sob gestão, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos. Neste caso, a Cerrado deverá, necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação, e manter, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado.

6. ATUALIZAÇÃO

As Áreas de *Compliance* e Risco são encarregadas de manter as informações atualizadas para garantir a conformidade com os critérios estabelecidos nesta Política de Rateio de Ordens, devendo preparar e manter versões atualizadas desta Política de Rateio de Ordens no website da Cerrado.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Fevereiro de 2024	1 ^a	Diretor de Compliance e PLD-FT
Fevereiro de 2025	2 ^a	Diretor de Compliance e PLD-FT